

PROCESSO Nº 23411.014512/2019-35

CONTRATO Nº 51/2019-PINHAIS

ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2019/PINHAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PINHAIS, E BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMÔNIAL ORGÂNICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 156154 , CAMPUS PINHAIS , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15 com sede na R. Humberto de A. C. Branco, 1575 - Jardim Amélia, Pinhais - PR, 83330-200, neste ato representado por seu Diretor Geral, **CLEVERTON JULIANO ALVES VESENTINI**, nomeado(a) pela Portaria nº 237, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2024, seção 02, página 23 e 24, portador da matrícula funcional nº 1887842, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): o(a) **BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.229.363/0001-91, sediado(a) na Rua Marechal Hermes, 1768 - Ahu, Curitiba - PR, 80.540-290, representado por **LUIZ ALFONSO FREGULIA** sócio-diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.014512/2019-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003, cujo objeto é de prestação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial orgânica (com dedicação exclusiva de mão de obra) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato nº 51/2019, por 12 (doze) meses contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/02/2025 a 31/01/2026, com base no Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação excepcional de contratos de serviços contínuos, para garantir o tempo necessário à conclusão do processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

1.1.1.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento, consoante o disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

1.1.1.2. Em caso de rescisão antecipada a critério da Administração, a contratada será comunicada com 30 dias de antecedência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato permanece inalterado de acordo com o Quinto Termo de Apostilamento, qual seja, R\$ R\$ 33.138,12 (trinta e três mil, cento e trinta e oito reais e doze centavos) perfazendo o valor total para a nova vigência de R\$ 397.657,44 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
1	Vigilante diurno	Campus Pinhais	12 meses	posto	01	R\$15.752,74	R\$ 189.032,90
2	Vigilante noturno	Campus Pinhais	12 meses	posto	01	R\$17.385,38	R\$ 208.624,56
VALOR TOTAL MENSAL DOS R\$ POSTOS						R\$ 33.138,12	
VALOR TOTAL DO PERÍODO 02/02/2025 a 02/02/2026							R\$ 397.657,44

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/156154

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12363511220RL0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal

Elemento de Despesa: 33.90.37.03 - Vigilância Ostensiva

Plano Interno: LFUNCP0100N - Funcionamento Geral

Nota de Empenho: 2024NE000001

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

- 4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 19.882,87, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Pinhais, 06 de janeiro de 2024

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
ASSINADO DIGITALMENTE CLEVERTON JULIANO ALVES VESENTINI A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital  CLEVERTON JULIANO ALVES VESENTINI Diretor Geral do Campus Pinhais Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	LUIZ ALFONSO FREGULIA:652 38427972 Assinado de forma digital por LUIZ ALFONSO FREGULIA:65238427972 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28213765000129, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=LUIZ ALFONSO FREGULIA:65238427972 Dados: 2025.01.09 15:16:43 -03'00' LUIZ ALFONSO FREGULIA Representante Legal Betron Tecnologia em Tegurança Ltda

TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente
ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA
Data: 10/01/2025 11:24:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MARLON DE OLIVEIRA VAZ
Data: 10/01/2025 11:31:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA

CPF: 010.898.601-29

NOME: MARLON DE OLIVEIRA VAZ

CPF: 718.715.439-91